

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH PIRACICABA Nº 62, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova o Processo de Outorga nº 14.999/2014, na modalidade Autorização, para Captação de Água Subterrânea para fins de Rebaixamento de Nível d'Água para Extração Mineral, empreendimento localizado na Mina do Andrade – Rua do Andrade, s/n, Zona Rural, Município de Bela Vista de Minas/MG, requerido pela ArcelorMittal Brasil S/A.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 45/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piracicaba, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando os documentos referentes ao Processo de Outorga nº 14.999/2014, em especial o Parecer Técnico SEMAD nº 0263952/2020, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando Pareceres Técnicos favoráveis ao deferimento do processo de outorga supracitado emitidos pelas Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), após discussões realizadas em reunião conjunta realizada no dia 12 de julho de 2021;

Considerando as discussões realizadas durante a 29ª Reunião Extraordinária do CBH Piracicaba, realizada de forma telepresencial no dia 02 de agosto de 2021;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Processo de Outorga nº 14.999/2014, na modalidade Autorização, para Captação de Água Subterrânea para fins de Rebaixamento de Nível d'Água para Extração Mineral, empreendimento localizado na Mina do Andrade – Rua do Andrade, s/n, Zona Rural, Município de Bela Vista de Minas/MG, requerido pela Arcelor-Mittal Brasil S/A, **condicionado ao seguinte cenário:**

**I. INSERÇÃO das 04 (quatro) CONDICIONANTES, abaixo descritas, oriundas da discussão ocorrida na reunião conjunta da CTIL/CTOC do CBH-Piracicaba:**

- Garantir os padrões de qualidade e os usos múltiplos dos corpos hídricos na área de influência do sistema de rebaixamento, de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Garantir a reposição de vazões em corpos hídricos e a terceiros quando verificados impactos em qualquer corpo de água, poços e demais captações no raio de influência do sistema de rebaixamento;
- Encaminhar ao CBH Piracicaba os Relatórios de Consolidação anuais das atividades desenvolvidas no sistema de rebaixamento, conforme condicionante do Parecer Técnico da SEMAD;
- Informar ao CBH Piracicaba-MG sobre qualquer anormalidade quali-quantitativa das águas superficiais e subterrâneas na sua área de influência, decorrentes da atividade do rebaixamento.

**II. ALTERAÇÃO da redação da CONDICIONANTE 07 do Parecer Técnico SEMAD nº 0263952/2020, conforme texto abaixo disposto:**

- Executar o monitoramento da qualidade das águas nos pontos de monitoramento de água superficial e subterrânea, de acordo com a rede instalada com periodicidade semestral e conforme legislação ambiental vigente, incluindo ponto de monitoramento da qualidade de água de reposição. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga

**III. MANUTENÇÃO das demais CONDICIONANTES constantes do Parecer Técnico SEMAD nº 0263952/2020, abaixo transcritas:**

- Executar o monitoramento das vazões dos pontos de monitoramento superficiais com a periodicidade já executada. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- Executar o monitoramento dos níveis de água nos piezômetros já instalados com a periodicidade já executada. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- Executar o monitoramento pluviométrico com periodicidade já executada. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- A empresa deverá comunicar oficialmente a SUPRAM qualquer interferência nos recursos hídricos causada pela execução do rebaixamento, na área de influência da mina. Esta comunicação será efetuada sempre que a vazão medida em qualquer dos pontos monitorados seja inferior à média vazão obtida da série histórica para o correspondente período do ano. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- A empresa deverá apresentar modelo matemático hidrogeológico atualizado, a cada cinco anos. Prazo: 5 (cinco) e 10 (dez) anos a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- Apresentar proposta de adensamento da rede de monitoramento e plano de aperfeiçoamento dos dados geológicos e hidrogeológicos referentes aos setores I, II e III descritos no item 3.4 desse parecer, de forma a subsidiar as atualizações dos modelos matemáticos a serem apresentados posteriormente. Prazo: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;
- Apresentar Relatórios de Consolidação anuais das atividades desenvolvidas no sistema de rebaixamento, apresentando vazões máximas de bombeamento e dados da rede de monitoramento piezométrica, fluvial e pluvial, interpretados e correlacionados, bem como mapa potenciométrico atualizado a partir dos dados de monitoramento piezométrico, além da atualização dos resultados obtidos no modelo matemático. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;

- Garantir a qualidade das águas de reposição e lançamento nos corpos d'água de acordo com as normas ambientais vigentes. Prazo: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

João Monlevade, 02 de agosto de 2021.



**JORGE MARTINS BORGES**  
Presidente do CBH-Piracicaba